CONTRATO Nº 14/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, pessoa jurídica de privado, estabelecida na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste /SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.829.267/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente **ALEXANDRE GOMES RIBAS,** brasileiro, casado, Prefeito de Itapiranga, SC, portador da Carteira de Identidade nº 66.445.682, órgão expedidor SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 927.322.919-00, residente e domiciliado na Rua da Providência, nº 116, Rainha da Paz, Município de Itapiranga, SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **21.690.014/0001-54**, com sede na Rua XV de Novembro – 704, Sl 03 – Agronômica/SC, Telefone: (47) 98856-1599 ou (47) 98852-1208, representada pelo seu Diretor **ALEX LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 048.136.209-65, contato telefônico nº (47) 9 8856-1599, e-mail contato@atenagestao.com, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços pertinentes a realização de curso para capacitação, treinamentos e palestras sobre temáticas relativas a gestão educacional aos municípios associados a AMEOSC.

O curso/capacitação será realizado de forma presencial, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, nos dias 29 e 30 de abril de 2025 e 29 de maio de 2025, nos períodos matutino e vespertino, com carga horária diária de 08 (oito) horas, a ser ministrado nos horários compreendidos entre às 07h45min até 12h00min e 13h00min até 17h00min, junto ao auditório da **CONTRATANTE,** sito na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste- SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATATO

O objeto do presente contrato será executado pela **CONTRATADA**, através do Instrutor/Palestrante Professores Especialistas em Educação PLAUTO NERCY CAMARGO MENDES e o Sr. ALEX LUIZ DA SILVA, nos dias e horários definidos na Cláusula Primeira, de forma presencial, para todos os participantes inscritos.

O curso contratado deverá ser realizado observando-se a data, local e carga horária descritos na Cláusula Primeira e deverá abordar, no mínimo os seguintes conteúdos: Estrutura do financiamento da educação e as principais alterações a partir do Novo Fundeb incluindo as transferências obrigatórias do MEC e as regras para o uso dos recursos e identificar os principais desafios para promover uma distribuição equitativa de recursos considerando os diferentes contextos das redes de ensino. • Fundeb; • Marcos legislativos; • Composição Financeira; • Novo Fundeb – Principais Alterações; • Repartição de recursos; • Complementação da União; • VAAF; • VAAT; • VAAR; • VAAR Equidade na educação: formação para coordenação pedagógica. ICMS EDUCAÇÃO - aprofundar os conhecimentos relacionados à construção de indicadores educacionais reunidos no painel do ICMS Educação, um tema atual que perpassa uma série de políticas contemporâneas. PDDE: Regulação e administração do programa. • Compreender o PDDE com uma ação complementar de importante impacto no cotidiano das Unidades Escolares. • Proporcionar informações básicas necessárias sobre a forma de operacionalização do PDDE, bem como a devida prestação de contas. Fortalecer os princípios democráticos e a gestão participativa da escola pública. Regulação e administração dos principais Programa do Governo Federal; Regulamentação e organização da Educação em Tempo Integral; Regulamentação e organização da Educação Infantil; Plano Nacional de Educação – Os desafios da Implementação. Políticas Públicas aplicada as Redes Públicas Municipais de Educação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R**$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para a prestação dos serviços contratados.

O preço contratado inclui honorários dos professores ministrantes do curso, material didático online, emissão de Nota Fiscal e RRT, toda e qualquer despesas de transporte e deslocamentos, alimentação e hospedagem dos professores ministrantes, além de impostos incidentes sobre os serviços contratados.

Não estão incluídos no preço contratado e que serão de obrigação da CONTRATANTE a disponibilização de espaço para realizar a capacitação, COFFEE- BREAK (café e lanche), disponibilização de equipamentos audiovisuais de projeção (datashow e telão) para a realização das aulas, 01 (um) quadro branco ou "Flip Shart" com canetas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento ajustado pelos serviços a serem prestados será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) correspondente a 70% (setenta por cento) do valor total pago em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da primeira etapa da capacitação (que acontece nos dias 29 e 30.04.2025) e a segunda parcela no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) que corresponde a 30% (trinta por cento) do valor total pago em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da segunda etapa da capacitação (que acontece no dia 29.05.2025) mediante a apresentação do documento fiscal contendo o detalhamento da prestação dos serviços, através pagamento bancário a ser depositado na conta corrente nº 6528-5, agencia 5404-6 do Banco do Brasil, de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** se compromete em disponibilizar os Instrutores/Palestrantes PLAUTO NERCY CAMARGO MENDES e o Sr. ALEX LUIZ DA SILVA, com formação e conhecimento técnico compatível com o tema a ser ministrado, conforme currículos informados.

A **CONTRATANTE** se compromete em disponibilizar sistema para inscrição dos interessados e em confeccionar os Certificados de Participação aos participantes do curso, desde que os mesmos atinjam uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de assiduidade, comprovadas por lista de presença ou outro instrumento de controle equivalente.

A **CONTRATANTE** se compromete em ofertar espaço adequado para a realização do evento, como espaço para projeção, cadeiras e demais estruturas necessárias para um bom ambiente de aprendizado.

A **CONTRATANTE** efetuará a gestão das inscrições e da presença dos cursistas participantes.

A **CONTRATANTE** oferecerá, por suas próprias expensas, alimentos e bebidas para serem servidas no estilo *coffee-break* aos participantes do evento a ser ministrado.

As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos Instrutores/Palestrantes serão custeadas exclusivamente pela **CONTRATADA**.

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todo e qualquer custo adicional como impostos, taxas e outros encargos, inclusive eventuais obrigações

civis, trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da atividade contratada, não sendo devido pela **CONTRATANTE** nenhum outro valor além do estipulado na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato é celebrado por prazo determinado e sua vigência fica restrita ao cumprimento das cláusulas e condições constantes neste instrumento, especialmente quanto a execução do objeto contratado e o respectivo pagamento, restando extinto após o cumprimento total das obrigações aqui assumidas.

O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes ou por justo motivo. Ressalvadas estas condições, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, a ser suportada pela parte que der causa a rescisão de forma unilateral e sem justo motivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

Se durante a vigência deste contrato, qualquer uma das partes vier a tomar conhecimento e/ou receber informações concernentes a segredo industrial e/ou comercial e de ideias patenteáveis ou não, bem como quaisquer outras informações de natureza confidencial tituladas pela outra, a referida parte obriga-se por si, e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, que vierem a ter acesso a tais informações, a mantê-las em absoluto sigilo, sendo-lhe vedado revelar essas informações a terceiros, em qualquer hipótese.

CLÁUSULA OITAVA - TRATAMENTO DE DADOS

As partes contratantes, em consonância com as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados, inclusive concordam que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a efetiva execução dos serviços contratados e providencias relacionadas a estes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratantes, cientes e de acordo, estabelecem que as assinaturas do presente instrumento serão realizadas de forma eletrônica, conferindo o presente instrumento eficácia de título executivo extrajudicial.

As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, renunciando a qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

São Miguel do Oeste, 14 de abril 2025.

ALEXANDRE GOMES RIBAS:92732291900
Assinado digitalmente por ALEXANDRE GOMES RIBAS:92732291900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=03161200000133, OU=presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALEXANDRE GOMES RIBAS:92732291900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.14 10:35:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

ALEXANDRE GOMES RIBAS
PRESIDENTE DA AMEOSC
CONTRATANTE

ALEX LUIZ DA SILVA:04813620965
Assinado de forma digital por ALEX LUIZ DA SILVA:04813620965
Dados: 2025.04.14 13:36:17 -03'00'

ALEX LUIZ DA SILVA
ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL
CONTRATADA

Testemunhas:

AIRTON FONTANA:56339160930
Assinado de forma digital por AIRTON FONTANA:56339160930
Dados: 2025.04.15 14:11:17 -03'00'

Airton Fontana
CPF 563.XXX.XXX-30

gov.br
Documento assinado digitalmente
UDINARA VANUSA ZANCHETTIN
Data: 15/04/2025 15:24:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Udinara Vanussa Zanchettini
CPF 071.XXX.XXX-80

Vistado por

EDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO:03011280908
Assinado de forma digital por EDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO:03011280908
Dados: 2025.04.14 06:24:04 -03'00'

ÉDINA GRASIELA T. SPIRONELLO
Assessora Jurídica da AMEOSC
OAB/SC 21448